



Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Comissão de Ética e Julgamento

DECISÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E JULGAMENTO

Ofício nº 225/SEMELC/2025 Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

À Comissão de Ética e Julgamento Campeonato Municipal de Futebol 2025 Espigão do Oeste RO

Assunto: Análise e Julgamento de Denúncia – Série B – Equipe Eldorado x Cachoeira

Prezados membros da Comissão,

Por meio deste, a Comissão de Ética e Julgamento do Campeonato Municipal de Futebol 2025, em resposta à solicitação formal contida no Ofício nº 225/SEMELC/2025, vem apresentar sua decisão referente aos fatos ocorridos na partida válida pela Série B.

IDENTIFICAÇÃO DO CASO

- **Partida:** Eldorado x Cachoeira
- **Série:** B
- **Data da Partida:** 12 de outubro de 2025
- **Local:** Campo do Eldorado
- **Envolvido:** Rafael Krause (Auxiliar Técnico da Equipe Eldorado)
- **Infração:** Agressão/Ameaça à arbitragem e conduta antidesportiva que resultou no encerramento da partida.

CONSIDERANDOS

1. A importância de assegurar o cumprimento rigoroso do regulamento do Campeonato Municipal de Futebol 2025, bem como a integridade, lisura e segurança de todos os envolvidos nas competições.
2. A necessidade de coibir atos de violência, ameaça e conduta antidesportiva que comprometam o bom andamento dos jogos e a imagem do esporte.
3. O direito ao contraditório e à ampla defesa, garantido a todos os envolvidos, conforme previsto no Art. 2º §4º, IV do REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025.
4. A responsabilidade das equipes e seus membros (atletas, comissão técnica, dirigentes) em zelar pela disciplina e respeito às regras e à arbitragem.

FATOS VERIFICADOS





Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Comissão de Ética e Julgamento

Conforme relatado na súmula da partida e confirmado pelo depoimento do árbitro Sr. Celio Alves dos Santos, e corroborado pelo Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia, verificou-se que:

- Aos 30 (trinta) minutos do segundo tempo da partida entre Eldorado e Cachoeira, após uma paralisação para atendimento a um atleta da equipe Eldorado, o auxiliar técnico **Rafael Krause** adentrou o campo de jogo proferindo palavras ofensivas à arbitragem.
- Diante da conduta, o árbitro Sr. Celio Alves dos Santos aplicou-lhe cartão vermelho, expulsando-o da partida.
- Após a expulsão, o auxiliar técnico Rafael Krause ameaçou arremessar uma garrafa pet de 2 litros no árbitro e, em seguida, arremessou uma garrafa plástica contendo gel massageador em direção ao árbitro, não o atingindo.
- Em decorrência da grave ameaça e da conduta agressiva, e por motivo de falta de segurança para a equipe de arbitragem, o árbitro decidiu pelo término da partida antes do tempo regulamentar.
- O auxiliar técnico Rafael Krause foi devidamente notificado para comparecer e exercer seu direito de contraditório e ampla defesa, conforme previsto no Art. 2º §4º IV do REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025. A Comissão, após aguardar sua manifestação, procedeu com a análise dos fatos com base nas evidências disponíveis.

ANÁLISE JURÍDICA FUNDAMENTADA

1. Da Infração do Auxiliar Técnico **Rafael Krause**:
2. A conduta do auxiliar técnico Rafael Krause, ao proferir palavras ofensivas, ameaçar e arremessar um objeto em direção ao árbitro, configura grave infração disciplinar e antidesportiva.
3. Tal comportamento viola diretamente o **Art. 40º do REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025**, que estabelece a exclusão da competição e a impossibilidade de participação em atividades esportivas por 12 meses em caso de agressão física ao(s) árbitro(s) ou membro da comissão técnica. A ameaça e o arremesso de objeto, mesmo sem atingir, são atos que se enquadram na gravidade prevista por este artigo, visando a integridade física do árbitro.
4. Adicionalmente, a conduta infringe o **Art. 5º do REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025**, que permite à Comissão de Ética e Julgamento punir e suspender por até 12 meses qualquer membro que infrinja o regulamento.
5. Ainda, o ato desrespeita os princípios estabelecidos no **Art. 11. XVI e XVII da Lei nº 14.597/2023**, que preconizam a contribuição para o desenvolvimento harmonioso do esporte e a adoção de medidas para erradicar manifestações

Emmerson MM



Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Comissão de Ética e Julgamento

antiesportivas e violência. A conduta de Rafael Krause é diametralmente oposta a esses preceitos legais.

6. A gravidade dos fatos, comprovada por súmula, depoimento do árbitro e boletim de ocorrência, justifica a aplicação da pena máxima prevista para a conduta individual.

7. Da Infração da Equipe Eldorado:

8. A ação do auxiliar técnico Rafael Krause, membro da comissão técnica da equipe Eldorado, resultou diretamente no cancelamento e encerramento da partida antes do tempo regulamentar, devido à falta de segurança para a equipe de arbitragem.
9. Este fato aciona o **Parágrafo Único do Art. 29º do REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025**, que prevê a penalização da equipe que cause o cancelamento ou encerramento da partida por falta de segurança, agressão ou ameaças à arbitragem.
10. A equipe Eldorado, portanto, é responsável pela conduta de seu membro e pelas consequências diretas que levaram à interrupção do jogo.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados, das evidências apresentadas e da fundamentação legal e regulamentar, a Comissão de Ética e Julgamento decide por:

1. **Aplicar ao auxiliar técnico Rafael Krause, da equipe Eldorado, a pena de suspensão de 12 (doze) meses (365 dias)** de todas as atividades esportivas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC, sem conversão de pena alternativa. Esta penalidade é imposta por infração ao Art. 40º e Art. 5º do REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025, e ao Art. 11. XVI e XVII da Lei nº 14.597/2023, em virtude de sua conduta antidesportiva, ameaça e arremesso de objeto contra a arbitragem. A suspensão terá início a partir da data desta decisão.
2. **Aplicar à equipe Eldorado a penalidade de 3 (três) pontos negativos** na tabela de classificação do Campeonato Municipal de Futebol 2025. Esta penalidade é imposta em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 29º do REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025, uma vez que a conduta de seu membro da comissão técnica causou o encerramento da partida por falta de segurança à arbitragem.

As penalidades aqui impostas são de cumprimento imediato, visando a manutenção da disciplina, ética e segurança no Campeonato Municipal de Futebol 2025.



Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Comissão de Ética e Julgamento

Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2025.

Comissão de Ética e Julgamento Campeonato Municipal de Futebol 2025

Presidente Edson Saibel Ullig:

Vice-Presidente Ingo Luis Salvi:

Membro 1 Alexandre Fernandes da Costa:

Membro 2 Emerson Luiz Kruk:

Membro 3 Devair da Silva Costa: